

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO ANO ROTÁRIO 2026-27
Abertura de Inscrições, Seleção de Candidatos e Diretrizes da
Estrutura Multidistrital (HeBEx)**

Campo	Conteúdo
Data	28/11/2026
Tipo de documento / Número	Edital nº 01/2026
Setor	Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens
Emitido por	Gustavo de Faria Franco e André Moura
Cargos	Chairman da Comissão de Intercâmbio e Governador do Distrito 4530

EMENTA: Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo de Estudantes (Candidatos Outbound) no âmbito do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4530 de Rotary International do Ano Rotário 2026-2027; fixa o valor de encargos, taxas e aportes financeiros; disciplina o cronograma de avaliações, treinamentos e regras específicas para o Programa de Longa Duração; estabelece o procedimento de alocação de vagas em observância ao Acordo de Cooperação Multidistrital (Heart of Brazil Exchange – HeBEx) firmado com o Distrito 4770, e dá outras providências correlatas.

QUADRO-RESUMO – CRONOGRAMA, VALORES E ENCONTROS

1. PRAZOS E CRONOGRAMA OFICIAL

Data	Evento / Atividade	Modalidade
07/08/2026	Publicação do Edital de Convocação e Abertura Oficial	On-line
10/08/2026	Abertura do Período de Inscrição de Candidatos	On-line
23/11/2026	Encerramento do Período de Inscrição de Candidatos	On-line
28/11/2026	Avaliações e Processo Classificatório/Entrevistas	Presencial - Brasília
31/12/2026	Data-corte para Consolidação da Lista Unificada Multidistrital	Procedimento Interno
31/01/2027	Prazo final de preenchimento do Application Form (item 7.3 do Regulamento)	On-line

2. VALORES E ENCARGOS FINANCEIROS

A) MODALIDADE DE LONGA DURAÇÃO (LTEP)

Natureza da Despesa	Valor / Cotação	Parcelamento	Vencimento
Taxa de Inscrição	\$ 200,00 (Dólar rotário)	Parcela única	No ato do protocolo da inscrição
Taxa de Confirmação de Vaga	\$ 2.500,00 (Dólar rotário)	\$ 960,00 \$ 770,00 \$ 770,00	15/02/2027 15/03/2027 15/04/2027
Fundo de Mesada (Inbound)	US\$ 1.080,00 (Dólar rotário)	Parcela única (Dólar Rotário)	15/05/2027

B) MODALIDADE DE CURTA DURAÇÃO (STEP)

Natureza da Despesa	Valor / Cotação	Parcelamento	Vencimento
Taxa de Inscrição	\$ 200,00 (Dólar rotário)	Parcela única	No ato do protocolo da inscrição
Taxa de Confirmação de Vaga	\$ 770,00 (Dólar rotário)	Parcela única	Na Confirmação da Vaga com o recebimento do GF pelo Clube
Fundo de Mesada (Inbound)	\$ 270,00 (Dólar rotário)	Parcela única	15/05/2027

3. CALENDÁRIO DE ENCONTROS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Público-Alvo	Previsão	Evento	Formato
Outbounds	Março/2027	Reunião Oficial de Distribuição e Escolha de Vagas (Multidistrital)	Presencial
Outbounds	Maio/2027	1º Treinamento de Orientação Outbound	On-line
Outbounds e Inbounds	Maio/2027	Feira das Nações – Conferência Distrital	Presencial
Outbounds	Julho/2027	2º Treinamento de Orientação Outbound	Presencial
Inbounds	Agosto/2027	Recepção aos Intercambistas Inbounds 2027-28	Presencial

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 1º. O Distrito 4530 de Rotary International, no exercício de suas prerrogativas regimentais e em estrita consonância com os diplomas normativos de Rotary International — em especial a Seção 41.050 do Código Normativo do Rotary e o Acordo de Cooperação Multidistrital —, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Candidatos ao Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração (Rotary Youth Exchange – RYE) referentes ao Ano Rotário 2026-2027, para o Intercâmbio do ano rotário de 2027-28.

§ 1º. A edição e publicação do presente Edital vinculam formalmente os Rotary Clubs patrocinadores, os candidatos inscritos e seus respectivos pais ou responsáveis legais, assegurando a higidez jurídica, a transparência administrativa e a conformidade aos padrões internacionais de proteção integral e salvaguarda de crianças e adolescentes.

§ 2º. Em virtude de evento fortuito, força maior, crise geopolítica, riscos à integridade física ou psicológica dos intercambistas outbounds ou por determinação imperativa de Rotary International, os presentes certames ou o programa poderão ser suspensos ou cancelados por ato fundamentado da Governadoria Distrital. Ocorrendo o cancelamento antes do embarque internacional, os valores recolhidos ao Distrito 4530 serão restituídos aos responsáveis, deduzidas as quantias comprovadamente aplicadas na contratação de bens, serviços ou eventos preparatórios efetivamente prestados. A classificação obtida poderá ser aproveitada em certame subsequente, desde que preenchidos os requisitos etários na data do novo embarque.

§ 3º. O presente certame abrange a modalidade oficial Long-Term Exchange Program, intercâmbio acadêmico e cultural de longa duração, com período aproximado de 10 (dez) a 12 (doze) meses e aspectos financeiros do Intercâmbio de Curta Duração (4 a 6 semanas).

CAPÍTULO II – REQUISITOS, PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelos Oficiais de Intercâmbio de Jovens (YEOs) dos Rotary Clubs certificados pelo Distrito 4530.

Art. 2º. É condição prévia e indispensável a aprovação do candidato pelo Rotary Club Patrocinador, no qual seja atestada a idoneidade, maturidade emocional e perfil adequado do estudante e de seu núcleo familiar, consoante o Manual do Programa de Intercâmbio do Distrito 4530.

Art. 3º. São requisitos do candidato, conforme o Regulamento (itens 6.3 e 9.1): estar no nível de Ensino Médio na inscrição; **ter de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos no momento do embarque**; e apresentar desempenho escolar no terço superior da turma.

Art. 4º. O procedimento de inscrição observará o seguinte fluxo formal:

I. Pagamento da taxa de inscrição e envio do comprovante bancário para o e-mail yep4530@gmail.com;

II. Transmissão para o e-mail yep4530@gmail.com do dossiê de inscrição e Formulário de Famílias anfitriãs, ambos originais assinados digitalmente pelo GOV.BR;

III. As inscrições realizadas a partir de 24/11/2026 não habilitarão o candidato a participar do processo seletivo previsto para 28/11/2026. Nessa hipótese, o candidato será incluído ao final da lista formada pelos participantes do referido processo seletivo, observados os critérios de distribuição de vagas estabelecidos no Acordo Multidistrital da HeBEx.

IV. Os candidatos inscritos a partir de 24/11/2026 somente poderão integrar a Lista Unificada após aprovação em processo avaliativo complementar pela Comissão Distrital do Intercâmbio de Jovens, com uma prova de redação e entrevista com membros da Comissão Distrital e prévia aprovação pelo Rotary Club patrocinador.

§ 1º. O dossiê deve ser extraído do site **yep4530.org/longa-duracao** e deverá conter: a) Formulário Oficial de Inscrição preenchido e assinado; b) Formulário de Famílias anfitriãs, c) documento de identidade do candidato; d) documento de identidade com foto dos pais ou responsáveis; e) comprovante de quitação da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ROTARY CLUB PATROCINADOR

Art. 5º. O Rotary Club Patrocinador, ao indicar o candidato, assume o compromisso institucional de envidar todos os esforços para cumprir a obrigação de reciprocidade prevista no Programa, com número equivalente de estudantes estrangeiros (inbounds).

§ 1º. Homologada a aprovação, o Clube assume a responsabilidade direta, técnica e operacional pelo cumprimento das exigências do Manual do Distrito 4530 e do regimento de Rotary International.

§ 2º. O Clube atua como principal responsável institucional pelo acompanhamento do estudante, mediante acompanhamento contínuo, suporte logístico, integração sociocultural e zelo pela integridade física e moral do inbound sob sua responsabilidade.

Art. 6º. O Clube selecionará e cadastrará as famílias anfitriãs (host families) primárias e substitutas, colhendo os Termos de Ciência e Compromisso assinados, com qualificação integral de seus integrantes e certidões de antecedentes criminais atualizadas.

Art. 7º. O Clube efetuará o repasse tempestivo da mesada ao inbound, no montante estabelecido no Guarantee Form (GF) - no Distrito 4530, ~\$ 75,00 (dólar rotário) mensais (Regulamento 10.b), impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§ 1º. O repasse do Fundo de Mesada mantido na Tesouraria Distrital será creditado ao Clube até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 8º. O Clube garantirá a presença e a logística do inbound nos encontros oficiais: I. Orientação de Inbounds; II. Feira das Nações; III. Conferência Distrital. As despesas de percurso cabem ao clube hospedeiro; hospedagem e alimentação durante o evento, ao Distrito.

Art. 9º. Quanto à regularização escolar do inbound, cabe ao Clube: I. matrícula em escola da rede privada de ensino médio regular (preferencialmente, o 2º ano); II. isenção/custeio integral de anuidades, mensalidades, fardamento, material e transporte, vedada a cobrança de taxa do estudante; III. acompanhamento de

assiduidade e desempenho. O cumprimento dessas obrigações incumbe prioritariamente à família anfitriã, cabendo ao Rotary Club hospedeiro acompanhar sua execução e atuar subsidiariamente quando necessário.

Art. 10. Cabe ao Clube providenciar, pela primeira família anfitriã, o registro do estudante estrangeiro na Polícia Federal (CRNM) no prazo legal; à última família, obter histórico escolar e documentos para equivalência no país de origem.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DO CANDIDATO E SEUS RESPONSÁVEIS

Art. 11. O Programa assenta-se no tripé Família, Escola e Rotary. O estudante aprovado torna-se jovem embaixador cultural de seu país, pautando sua conduta pela paz, tolerância e compreensão internacional.

Art. 12. Os responsáveis legais, ao inscreverem o candidato, declaram ciência e concordância irrevogável com este Edital e com o Regulamento, obrigando-se solidariamente a:

- I. Cumprir a legislação do país de destino e as normas disciplinares de Rotary International;
- II. Comparecer a todas as reuniões de orientação, treinamentos e convocações;
- III. Efetuar o pagamento pontual da Taxa de Inscrição, Taxa de Confirmação de Vaga e Contribuição ao Fundo de Mesada;
- IV. Indicar, cadastrar e preparar as famílias anfitriãs exigidas pela modalidade;
- V. Adquirir passagens aéreas internacionais (ida e volta) **com validade de 1 (um) ano e em voo direto**, compradas pela família, que permitam remarcação de datas, após autorização do Distrito e emissão do visto, vedada a utilização de pontos ou milhas;
- VI. Contratar seguro de saúde, responsabilidade civil e vida com cobertura internacional nos moldes do RI e do Distrito de destino;
- VII. Arcar com uniforme, passaporte, vistos, traduções juramentadas, exames médicos e fundo de emergência.

Art. 13. Os pagamentos das taxas distritais serão efetuados via PIX à Tesouraria da Comissão Distrital. A confirmação da vaga deverá ser paga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do Guarantee Form, sob pena de multa de US\$ 300,00 (Regulamento 11.b). Em desistência voluntária antes da escolha/pareamento, não caberá restituição da Taxa de Inscrição. Após a indicação do país e o processamento do Application Form, nenhuma taxa quitada será restituída, salvo cancelamento por força maior (Art. 1º, § 2º).

Art. 14. A inobservância grave das regras de conduta do RI sujeitará o intercambista ao repatriamento compulsório imediato.

§ 1º. A deliberação sobre o regresso antecipado compete ao Distrito Anfitrião, com ciência ao Governador do Distrito 4530.

§ 2º. Todas as despesas decorrentes do repatriamento antecipado correrão por conta exclusiva dos responsáveis legais ou, subsidiariamente, do Rotary Club Patrocinador (ressarcimento de despesas — Regulamento 11.i).

Art. 15. Ao embarcar, o estudante portará a quantia em espécie de US\$ 500,00 (Fundo de Emergência/Caução), entregue à custódia do Clube e/ou Distrito Anfitrião e restituída integralmente ao término, se não utilizada (Regulamento 10.e).

Parágrafo único. Durante o intercâmbio, o passaporte do estudante permanecerá sob custódia do Clube e/ou Distrito Anfitrião, para impedir a ausência do país sem autorização da Comissão de Intercâmbio de Jovens e prevenir extravio, mediante recibo de custódia, guarda institucional (não por voluntário a título pessoal) e liberação do documento para deslocamentos autorizados e, ao término, para o retorno (Regulamento e-1).

CAPÍTULO V – DA ALOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS DA LONGA DURAÇÃO (HeBEx)

Art. 16. O Distrito 4530 integra, com o Distrito 4770, a estrutura de coordenação Multidistrital de Intercâmbio de Jovens (HeBEx), regida por instrumento de cooperação específico. A Multidistrital não é entidade jurídica autônoma e não substitui a autonomia dos Distritos (Acordo V7, Cláusula 2ª).

Art. 17. Todas as vagas internacionais de LTEP captadas pelos Chairmen e Comissões dos Distritos 4530 e 4770, pelo Presidente da Multidistrital e por Rotary Clubs vinculados compõem um banco único e indivisível, o Banco de Vagas.

§ 1º. Nenhuma vaga possui caráter exclusivo ou reserva territorial; todas se submetem ao mecanismo comum de distribuição.

§ 2º. A manutenção das vagas depende dos acordos bilaterais com Distritos parceiros; a ausência de reciprocidade extingue a vaga do Banco, sem direito a indenização.

Art. 18. A distribuição do Banco de Vagas do LTEP dar-se-á pela Lista Unificada Multidistrital, consolidada em 31/12/2026, com alternância proporcional de posições.

§ 1º. Como o ano rotário 2026-2027 se inicia em ano par: I. posições ímpares (1ª, 3ª, 5ª...) aos candidatos do Distrito 4770; II. posições pares (2ª, 4ª, 6ª...) aos do Distrito 4530, em ordem decrescente de nota.

Exemplo: o melhor classificado do 4770 ocupa a 1ª posição e escolhe primeiro; o melhor do 4530, a 2ª; o segundo do 4770, a 3ª; o segundo do 4530, a 4ª, e assim por diante.

§ 2º. Nos anos iniciados em ano ímpar (ex.: 2027-2028), invertem-se as posições.

§ 3º. Candidatos de Goiânia-GO: vinculação pela divisão da Avenida Anhanguera entre 4530 e 4770; na falta de clube certificado ou patrocínio, faculta-se a candidatura pelo Distrito vizinho.

§ 4º. Inscrições após o dia 31/12/2026 não alteram as posições consolidadas; entram ao final da lista, pela ordem cronológica da inscrição, independentemente do Distrito.

Art. 19. A Reunião de Escolha de Vagas de LTEP ocorrerá em caráter conjunto no mês de março de 2027, seguindo a posição do estudante na Lista Unificada.

§ 1º. O candidato que declinar de todas as vagas ofertadas assume o risco da inocorrência de novas rodadas.

§ 2º. Eventual Reescolha é facultativa e condicionada a vagas remanescentes, sem direito a ressarcimento.

Art. 20. A outorga definitiva sujeita-se ao Guarantee Form firmado no exterior e ao visto consular.

CAPÍTULO VI – PROCESSO AVALIATIVO E SELEÇÃO DA LONGA DURAÇÃO (LTEP)

Art. 21. As provas e avaliações presenciais do LTEP serão realizadas em 28/11/2026, na Fundação de Rotarianos de Brasília (SCES trecho 3 lote 6, Brasília – DF), com início às 08h00min.

Art. 22. O processo do Distrito 4530 para o LTEP terá 6 etapas cumulativas, máximo de 100 pontos:

Etapa Avaliativa	Pontuação
1. Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais, História do Rotary e Inglês)	32,0
2. Redação (Língua Portuguesa)	20,0
3. Entrevista Psicológica/Comportamental (Candidato e Responsáveis)	20,0
4. Entrevista de Perfil Familiar (Pais/Responsáveis)	10,0
5. Entrevista Individual (Banca de Rotarianos)	15,0
6. Engajamento Social/Rotário	3,0

§ 1º. O não comparecimento a qualquer etapa importa eliminação automática.

§ 2º. Desempate, sucessivamente: I. maior idade; II. maior nota na Redação; III. maior nota na entrevista com a banca; IV. maior nota em engajamento social/rotário.

Art. 23. Do resultado preliminar cabe recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, restrito a incorreções objetivas ou erro material de soma, julgado no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 24. Anulada questão, a pontuação é atribuída a todos os candidatos.

Art. 25. A Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens constitui a última instância administrativa, ressalvado o acesso ao Judiciário (art. 5º, XXXV, CF).

Art. 26. Os treinamentos preparatórios ocorrerão em pelo menos quatro encontros presenciais, em diferentes cidades do Distrito 4530. A ausência em qualquer encontro obrigatório enseja desclassificação por desistência voluntária.

Art. 27. É obrigatória a participação dos aprovados na Conferência Distrital de 2027. Após o intercâmbio, o estudante compromete-se a colaborar com o Programa (eventos, depoimentos, apoio a novas turmas).

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. Este Edital prevalece sobre informações não oficiais de membros do Programa. Em caso de conflito com o Regulamento Geral do PIJ do Distrito 4530, prevalece o Regulamento.

Art. 29. As comunicações oficiais serão publicadas no site do Programa (yep4530.org), e encaminhadas por e-mail aos endereços cadastrados.

Art. 30. Serão asseguradas igualdade e acessibilidade aos candidatos com deficiência, mediante solicitação no ato da inscrição, com laudo e adaptações, avaliadas pela comissão responsável.

Art. 31. O tratamento de dados observará a LGPD (Lei nº 13.709/2018), para gestão exclusiva do Programa.

Art. 32. Poderá haver desconto de até 70% na Taxa de Confirmação a ex-intercambistas do Distrito 4530 que pleiteiem nova oportunidade, mediante decisão fundamentada da Comissão, considerando histórico de participação, disponibilidade financeira e interesse institucional do Programa.

Art. 33. Casos omissos serão dirimidos pelo Chairman Distrital do Intercâmbio de Jovens e pela Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens, com recurso final ao Governador do Distrito 4530.

Brasília – DF, 7 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO DE FARIA FRANCO
Data: 07/08/2026 10:11:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo de Faria Franco

Chairman do Intercâmbio de Jovens (Presidente da Comissão Distrital de Intercâmbio de Jovens)

Documento assinado digitalmente
 ANDERLINO JOSE MENDES MOURA
Data: 07/08/2026 13:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Moura

Governador do Distrito 4530 de Rotary International

GLOSSÁRIO

- **Intercambista outbound:** estudante brasileiro enviado ao exterior.
- **Intercambista inbound:** estudante estrangeiro recebido no Brasil.
- **Long Term (LTEP):** intercâmbio de longa duração: aproximadamente 1 (um) ano.
- **Host Family:** família anfitriã que recebe o estudante em sua residência.
- **Guarantee Form (GF):** documento que formaliza a aceitação do estudante pelo Clube e Distrito anfitrião.
- **Application Form:** formulário padrão de candidatura, com dados pessoais, escolares e familiares.
- **Banco de Vagas:** banco único e indivisível das vagas de LTEP dos Distritos 4530 e 4770 (Acordo V7, Cláusula 5ª).